



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 13 de julho de 2020.

OFÍCIO GP N° 446/2020

A Sua Excelência o Senhor
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

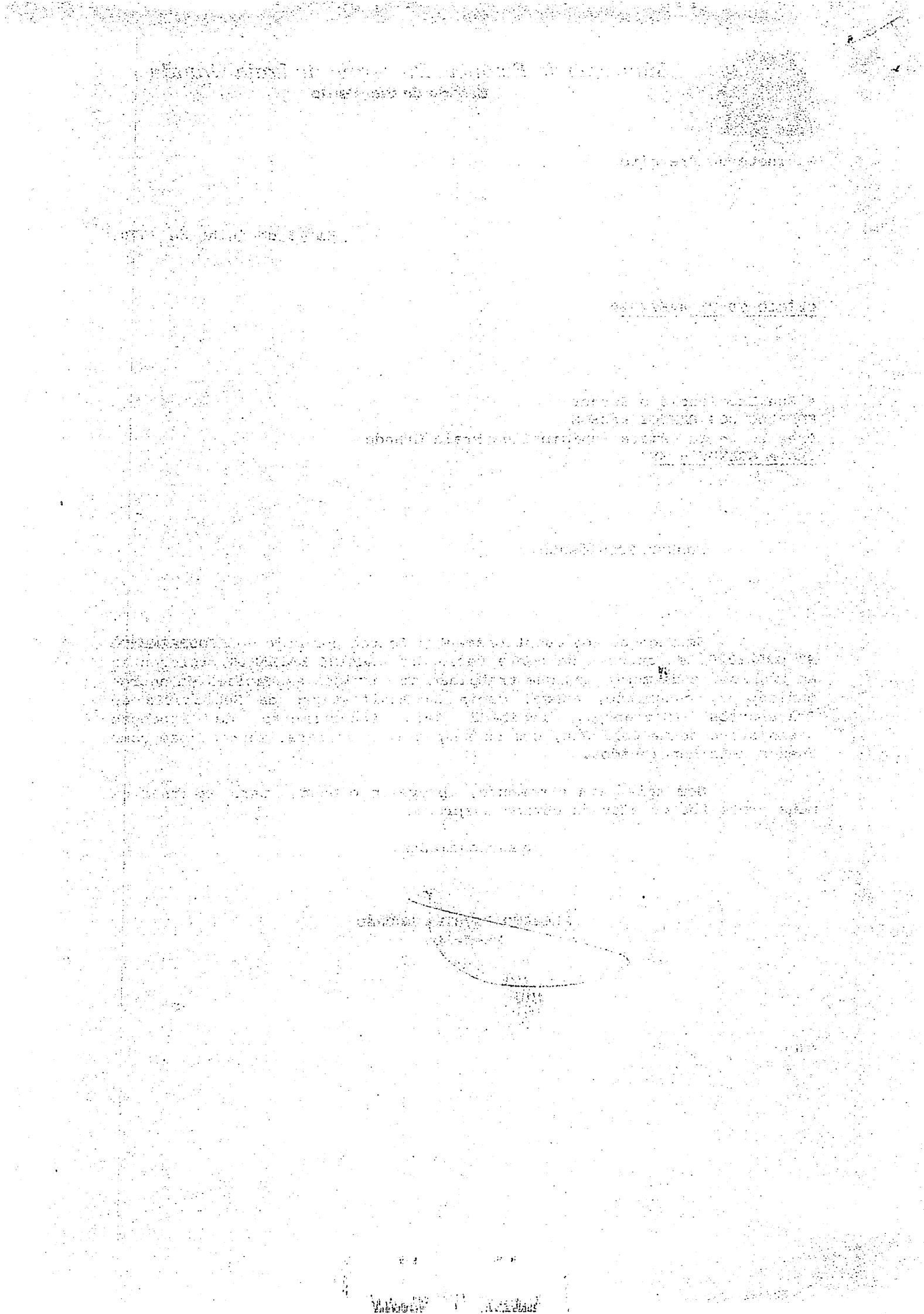
Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 095/2020**, de autoria da nobre vereadora **JANAINA BALLARIS**, referentes ao transporte de municípios que trabalham em serviços essenciais em outros municípios, encaminho, anexa, cópia da manifestação da Secretaria de Transportes (Setransp), recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos, bem como anexos nela mencionados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito





**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____

**REF: Requerimento 095/20
Vereador (a) Janaina Ballaris**

A

SETRANSP-17

Senhor Secretário

O assunto em tese não é de competência municipal, e sim de competência estadual. A Secretaria de Logística e Transporte é responsável pelo sistema de transporte rodoviário no Estado de São Paulo. O gerenciamento desse serviço é da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo –ARTESP.

Conforme sugestão da Vereadora supra, encaminhamos OFICIO SETRANSP -17.01 nº 036/2020 (cópia anexa) para análise do requerimento, solicitando estudos, para a melhoria da oferta nas linhas da Capital e as Cidades do Grande ABC (Santo André, São Bernardo e São Caetano), a fim de minimizar os transtornos do nosso município, que se deslocam diariamente ao seu posto de trabalho.

COMUNICADO EXTERNO ARTESP DPL N° 03/2020

Considerando a declaração da OMS de estado de pandemia em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) e a necessidade de adoção de medidas preventivas de contágio no âmbito do Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, seguindo as recentes diretrizes e recomendações emitidas pelos Governo Estadual, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde. Considerando o alto fluxo de pessoas nos Terminais Rodoviários de Passageiros e que os sistemas de transporte público devem ser considerados um ambiente de alto risco devido ao grande número de pessoas em um espaço confinado com ventilação limitada, não havendo controle de acesso para identificar pessoas potencialmente doentes e uma variedade de superfícies de contato comuns, tais como, máquinas de venda automática, corrimãos, maçanetas das portas, etc. Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, essencial para fornecer mobilidade, também em tempos de pandemia, e não menos importante para fornecer acesso aos centros de saúde.

A Secretaria de Transporte informa que vai aguardar as manifestações do órgão gerenciador, e depois repassá-las, com as devidas considerações.

A Diretoria de Procedimentos e Logística vem por meio deste, COMUNICAR as permissionárias do Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros que:

Sobre a possibilidade de readequação operacional das linhas:

1. Sobre a possibilidade de readequação operacional das linhas:

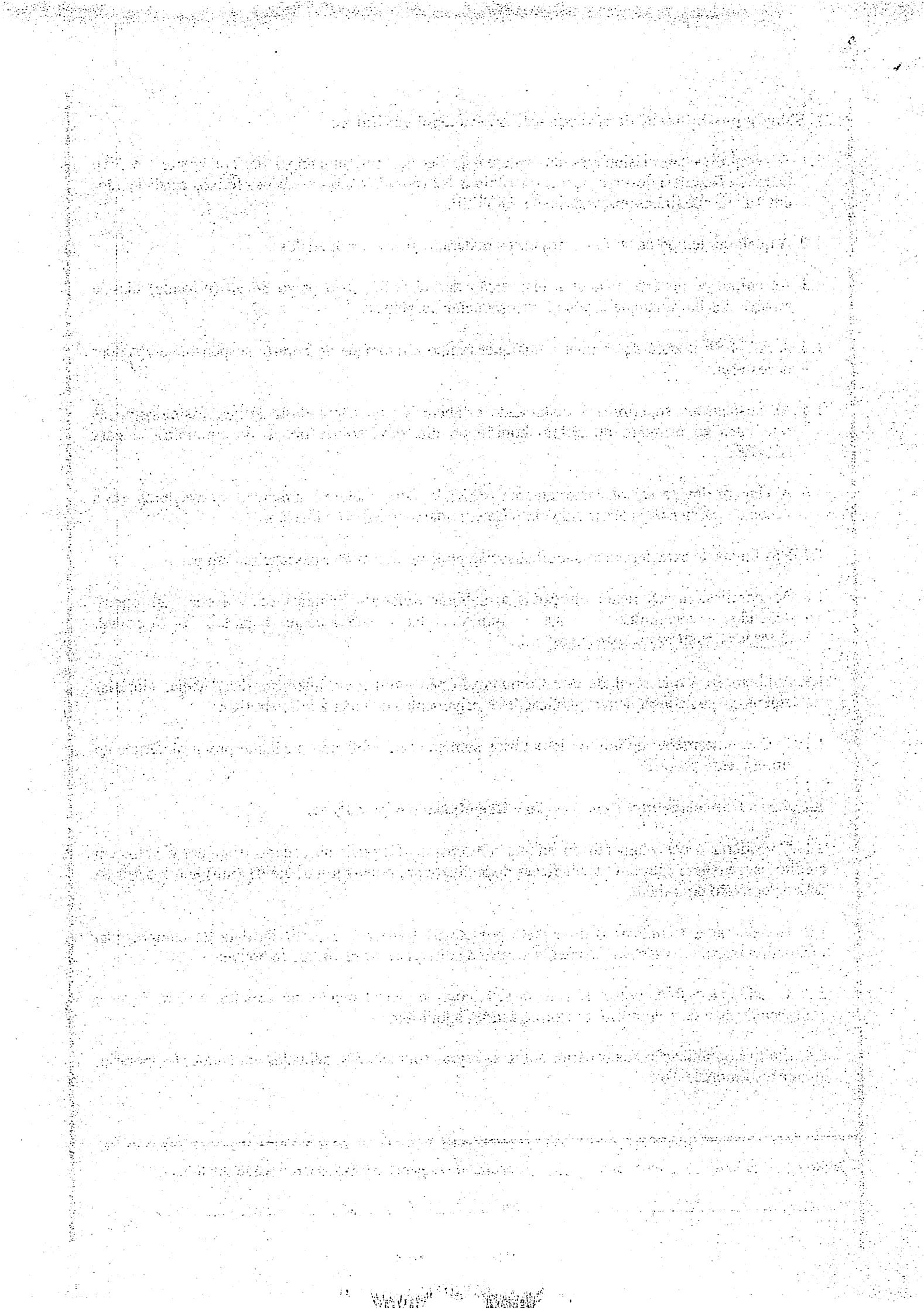
- 1.1. As empresas permissionárias do Sistema de Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo (Serviço Regular) deverão operar no mínimo 1/3 (um terço) dos horários efetivos estabelecidos em Tabelas de linhas aprovadas pela ARTESP.
- 1.2. A qualquer tempo os horários suspensos poderão voltar a ser operados.
- 1.3. As empresas deverão manter à disposição da ARTESP, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a relação dos horários que foram provisoriamente suspensos.
- 1.4. A ARTESP poderá determinar a qualquer tempo a retomada de horário suspenso, se entender necessária.
- 1.5. As suspensões superiores à quantidade estabelecida no caput deste artigo, assim como as referentes ao primeiro ou último horário do dia, deverão ser objeto de comunicação para ARTESP.
- 1.6. A viagem deverá ser obrigatoriamente realizada, com qualquer número de passageiros, ou a venda de passagens já tenha sido efetuada em qualquer seção da ligação.
- 1.7. Nas linhas de características suburbanas não poderão transportar passageiros em pé.
- 1.8. As permissionárias ficam obrigadas a elaborar Relatório Semanal de Viagens Suprimidas, devendo encaminhá-lo até quinto dia subsequente para o e-mail: dplprocedimentos@artesp.sp.gov.br.
- 1.9. A liberação a que se alude neste Comunicado não implica em alteração das Tabelas Horárias vigentes e sua consequentes publicações e pagamentos de taxas administrativas.
- 1.10. O cancelamento definitivo de horários somente será efetivado mediante prévio deferimento em processo próprio.

2. Sobre o Cancelamento, Remarcação e Reembolso das passagens:

- 2.1. Considerar o cancelamento do bilhete sem custos adicionais ao usuário e manter o valor em crédito para viagem futura. O valor ficará disponível para o usuário por até 01 (um) ano a partir da data de emissão do bilhete;
- 2.2. Considerar a Remarcação do bilhete por até 01 (um) ano a partir da data da compra, não incidindo taxas de remarcação, somente a valor da diferença entre tarifas, se houver;
- 2.3. Considerar o Reembolso de reserva sem taxa de cancelamento, no entanto, poderá haver a cobrança de taxa de reembolso, conforme a tarifa adquirida;
- 2.4. Emitir comunicação aos usuários sobre as regras supracitadas, adotadas em caráter temporário, até nova Comunicação.

Segue ____, juntado ___, nesta data _____, documentos e papel informação, rubricado sob folha nº

_____. Em ____/____/____ (a)_____.





**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº. _____

FLS. 2

**REF: Requerimento 095/20
Vereador (a) Janaina Ballaris**

3. Orientações/Recomendações às permissionárias operadoras do Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros:

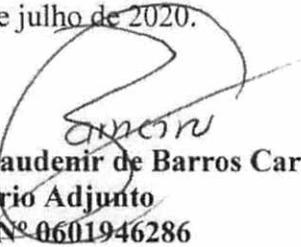
- 3.1. Seguir as orientações das autoridades competentes e expandir as medidas de prevenção de acordo com o nível de risco.
- 3.2. Reforçar os procedimentos de limpeza e higienização internas dos veículos em cada início de viagem;
- 3.3. Promover a orientação dos funcionários sobre as medidas a serem adotadas e considerar a dispensa do trabalho ou quando couber, a atividade laboral remota do(s) funcionário(s) com sintomas característicos da doença;
- 3.4. Disponibilizar aos funcionários, sempre que possível, os meios para as medidas de higiene, como por exemplo álcool em gel e lenços.
- 3.5. Capacitar os funcionários para orientação dos passageiros e comunicação quanto as medidas

Em casos de dúvidas, sugestões, reclamações e esclarecimentos, sugerimos entrar em contato com a **OUVIDORIA ARTESP 0800 727 83 77** (ligações gratuitas e com atendimento de segunda a sexta, exceto feriados, das 7h às 19h).

A Secretaria de Transportes informa que vai aguardar as manifestações do órgão gerenciador, e depois repassa-las com as devidas considerações.

Anexo Protocolo Nº 518.589/2020 ARTESP.CEDOC

Em, 3 de julho de 2020.


Eng. Claudenir de Barros Carneiro
Secretário Adjunto
CREA Nº 0601946286



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Ofício SETRANSP-17.01 – nº 036/2020

Praia Grande, 23 de junho de 2020.

A Sua Senhoria Senhor
MILTON PERSOLI
Diretor Geral - ARTESP
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
Rua Iguatemi, nº 105 – Itaim Bibi – SP CEP: 01451-011

Assunto: Linhas Rodoviárias

Em função da pandemia instalada em nosso território, e das orientações do Ministério da Saúde, recomendando que as pessoas evitem locais com aglomeração para evitar o contágio. O Governo do Estado de São Paulo, realiza campanhas de conscientização à população, referente a higienização, limpeza das mãos e utilização do uso das máscaras. Quem puder fique em casa.

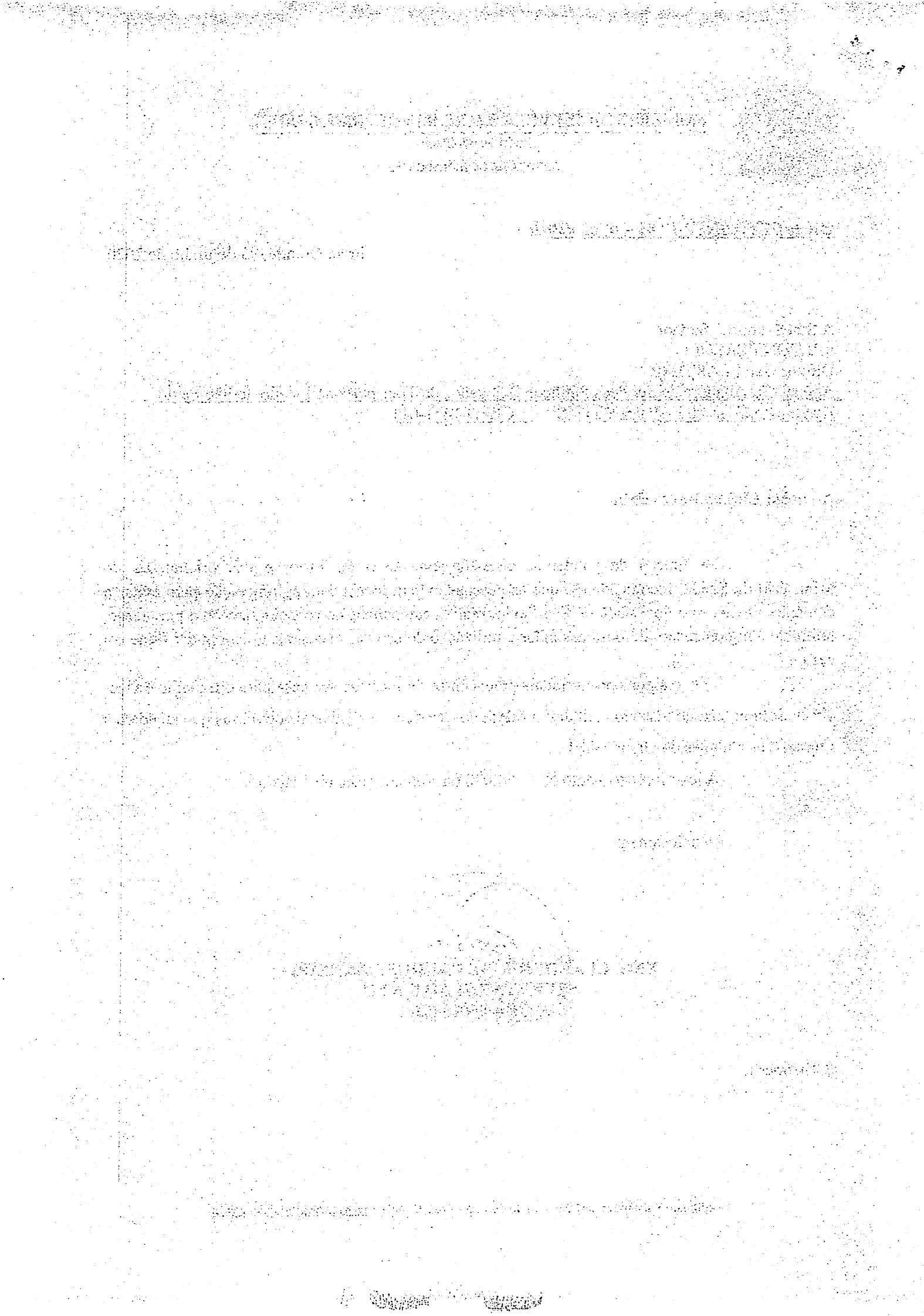
Só que alguns profissionais precisam se deslocar de sua casa para o trabalho e vice-versa. Solicito estudo visando melhorar a oferta dos serviços das linhas Rodoviárias que atendem a Capital e as Cidades do Grande ABC.

Anexo Requerimento Nº 095/2020 da Vereadora Janaina Ballaris.

Atenciosamente,


ENG. CLAUDENIIR DE BARROS CARNEIRO
SECRETÁRIO ADJUNTO
CREA 0601946286

(CBC/mcp)





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE TRANSPORTES

Memorando nº 133/2020-SETRANSP-17

Em, 03 de julho de 2020.

Senhor Diretor da Divisão Legislativa – GP-161
Assunto: Requerimento nº 095/20 – Vereadora Janaina Ballaris

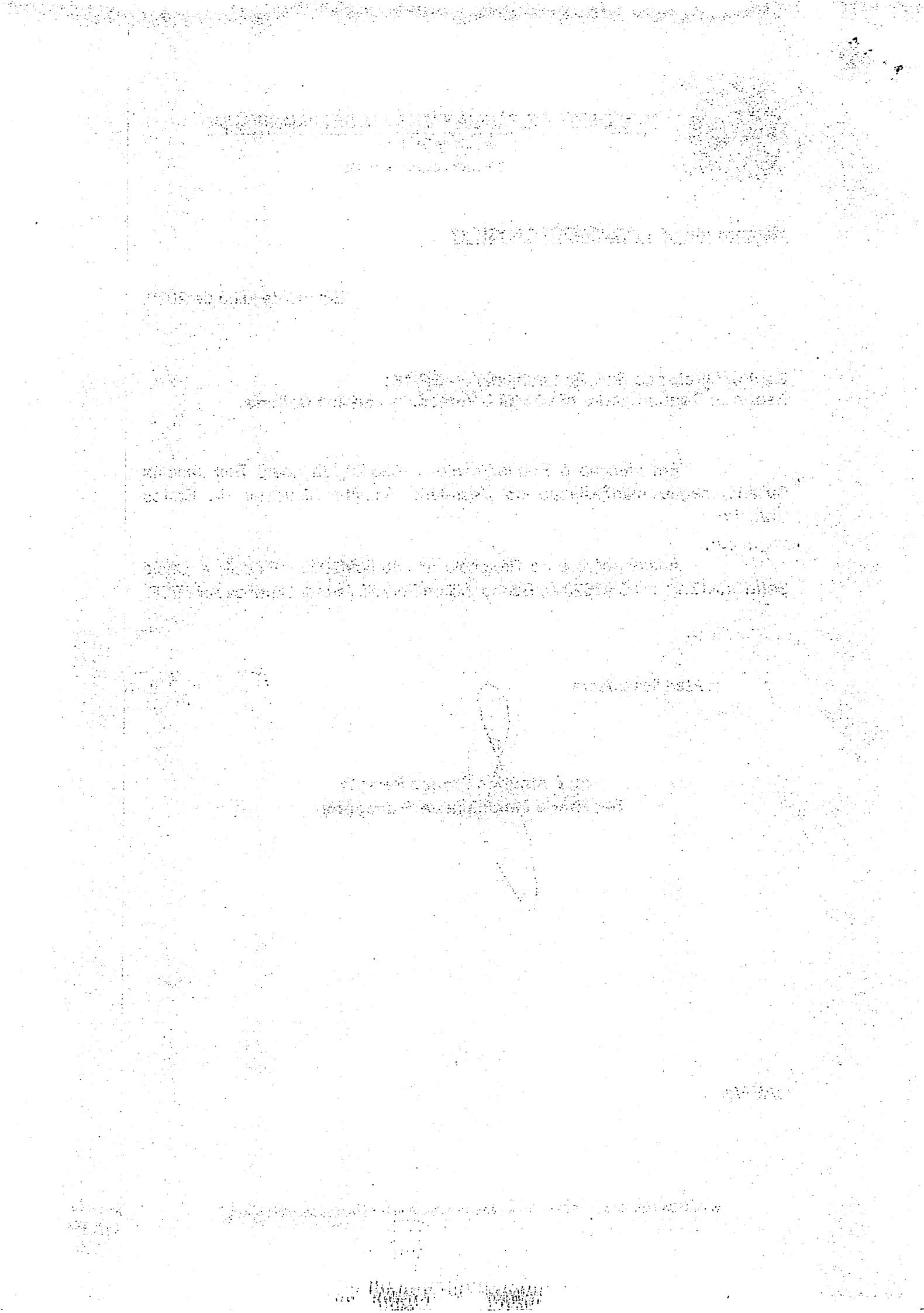
Em atenção o Requerimento nº 095/20, da nobre Edil Janaina Ballaris, segue manifestação do Secretário Adjunto Claudenir de Barros Carneiro.

Anexas cópias do Protocolo nº 518.589/2020 ARTESP e Ofício Setransp-17.01 nº 036/2020 ao Senhor Milton Persoli, Diretor Geral da ARTESP.

Atenciosamente.


José Américo Franco Peixoto
Secretário Municipal de Transportes

(JAFP/gs)





PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO Nº: 518.589/2020 ARTESP.CEDOC

Código de Verificação:



0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 5 1 8 5 8 9 / 2 0 2 0

Recebido em: 25/06/2020

Horário: 17:44:44

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Referência: OFÍCIO SETRANSP-17.01 Nº 036/2020

Observação: SOLICITA ESTUDO VISANDO MELHORAR A OFERTA DOS SERVIÇOS DAS LINHAS RODOVIÁRIAS QUE ATENDEM A CAPITAL E AS CIDADES DO GRANDE ABC - ANEXO REQUERIMENTO Nº 095/2020.

